



**LEI Nº 1.652, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO, Em **06/12/2021**.

  
Superintendência de Controle Interno

*“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do Legislativo e dá outras providências”*

O **Prefeito do Município de Itajá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado a Câmara Municipal a conceder revisão anual nos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do legislativo o percentual de 12% (doze por cento) equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos anos de 2017 a 2020 na forma preconizada pela Lei Orgânica do Município.

**Art.2º** As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no vigente orçamento.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITAJÁ